

### Câmara Municipal de Jaguariúna SECRETARIA

Processo N° 054 Exercício de: 2021

ASSUNTO: Projeto de	Lei Compor	mentar no 002/2021-
Substitui os Anexos	1	bei Complementar
ne 97/2004 - que dispose sobre o parcela mento do uso e		
da ocupação do soes no Municipio de Jaquanina, edi		
outras providências:	Substitution as	Deseto de Lei Complementar
nº coz/2021 - Substitui os Anexos II e III da Liei Complementar y 1º 09/7/2004		
que dispose sobre o par celamento do uso e couparão do soco no		
municipio de Jagranieno	, e da ouhas y	providências.
Nome: Cer Walter &	us lossid	2 (Jamaux
		79
10		APROVADO EM ZO DISCUSSÃO em Sessão de 15/06/2001
APROVADO EM 1 DISCUSSÃO em Sessão de 15 06 2021		em Sessão de
8		PRESIDENTE
PRESIDENTE		
APROVADO		APROVADO
Favoráveis	ATITUAÇÃO	Favoráveis
Contrários —	<u>AUTUAÇAO</u>	Contrários
Abstenções		Abstenções
15/06/2021 PRESIDENTE		15 106 12021 PRESIDENTE
Aosdias do mês	de 20	, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.		
Do que para constar, faço este tern	no.	
Fu		Secretário a subscrevi



WAS A CIDADE

Estado de São Paulo

#### SUBSITITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

Altera os Anexos II e III da Lei Complementar 317/2018 que dispõe sobre o parcelamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, e dá outras providências

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 317, de 20 de dezembro de 2004, e demais alterações posteriores, ficam substituídos pelos Anexos que acompanham esta lei complementar.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM DISCUSSÃO Câmara Municipal de Ja	aguariúna, aos 07 de junho de 2021.
em Sessão de PRESIDENTE	
APROVADO  Favoráveis Contrários Abstenções  15 106 12021 PRESIDENTE	LUÍS TOZZI DE CAMARGO
PROTOCOLO  Nº de Ordem 1122/2020  Fls. Nº 2006 Livro Nº 2012	APROVADO EMDISCUSSÃO em Sessão deDISCUSSÃO em Sessão de
07/06/200 Secretári	APROVADO Favoráveis Contrários Abstenções



DA CIDADE SOLUTION OF SOLUTION

Estado de São Paulo

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 002/2021 tem por objetivo ajustar as disposições legais com a realidade fática por que passa o crescimento da cidade de Jaguariúna, baseado no momento atual.

A Rua Marechal Gomes Carneiro é um importe corredor para o desenvolvimento do comercio, sendo uma via de grande fluxo que liga os bairros Berlim e Santa Cruz.

A Rua Domingos Granguelli é um importe corredor para o desenvolvimento do comercio, que liga o bairro Florianópolis as demais adjacências.

A mudança trazida pelo Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo II e III da Lei Complementar nº 317 de 2018, bem como as demais alterações que dela sucederam tem por escopo atualizar o uso e ocupação do solo para melhor atender aos interesses da população da cidade em suas necessidades, dentre elas o desenvolvimento da economia atrelado a habitabilidade típica da região.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 07 de junho de 2021.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO



# Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 294/2021

Jaguariúna, 09 de junho de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2021** – altera os Anexos II e III, da Lei Complementar 317/2018 que dispõe sobre o parcelamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, e dá outras providências, do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, lido em Sessão Ordinária realizada em 08 de junho do corrente, nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA Presidente

Ao Senhor
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna/S.P.





Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº OOL /2021

Substitui os Anexos II e III da Lei Complementar nº 97/2004 e Lei Complementar nº 128/2007, que dispõe sobre o parcelamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, e dá outras providências

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 97, de 20 de dezembro de 2004, e demais alterações posteriores, ficam substituídos pelos Anexos que acompanham esta lei complementar.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 03 de maio de 2021.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

PROTOCOLO

Nº de Ordem 914

Fls. Nº 84 Livro Nº 41

LIDO EM SESSÃO
DE 12105 121





Estado de São Paulo

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo ajustar as disposições legais com a realidade fática que passa o crescimento da cidade de Jaguariúna, baseado no momento atual.

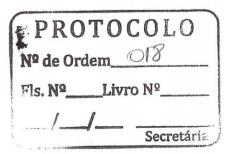
A Rua Marechal Gomes Carneiro é um importe corredor para o desenvolvimento do comercio, sendo uma via de grande fluxo que liga os bairros Berlim e Santa Cruz.

A Rua Domingos Granguelli é um importe corredor para o desenvolvimento do comercio, que liga o bairro Florianópolis as demais adjacências.

A mudança trazida pelo Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo II e III da Lei Complementar nº 97 de 2004, bem como as demais alterações que dela sucederam tem por escopo atualizar o uso e ocupação do solo para melhor atender aos interesses da população da cidade em suas necessidades, dentre elas o desenvolvimento da economia atrelado a habitabilidade típica da região.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 03 de maio de 2021.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO







Estado de São Paulo

#### ANEXO II

DESCRIÇÕES DOS PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO NA ÁREA URBANA

CCS - Corredor de Comércio e Serviços

CCS 06 – Inicia no cruzamento da rua Alexandre Marion com a rua Amazonas. Segue pela Rua Amazonas e depois pela rodovia João Beira, que recebe os nomes de Rua Egas Bueno e avenida marginal "Laércio José Gothardo", passa pela rotatória onde se inicia a rua Capitão Ulisses Masotti, continua pela rodovia João Beira passando pelo loteamento Parque Florianópolis até atingir a divisa final deste bairro incluindo a Rua Domingos Granguelli.

CCS 11 – Inicia na rodovia João Beira próximo a rua Videira. Segue pela rodovia João Beira, que recebe nomes de avenida dos Ipês, rua Holanda, rua Marechal Gomes Carneiro e avenida Marginal "Laércio José Gothardo", até atingir rotatória onde tem início rua Capitão Ulisses Massotti.

PROTOCOLO
Nº de Ordem

Fls. Nº Livro Nº

Secretária

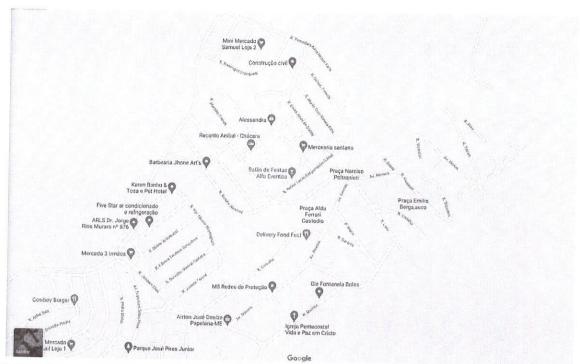
(and



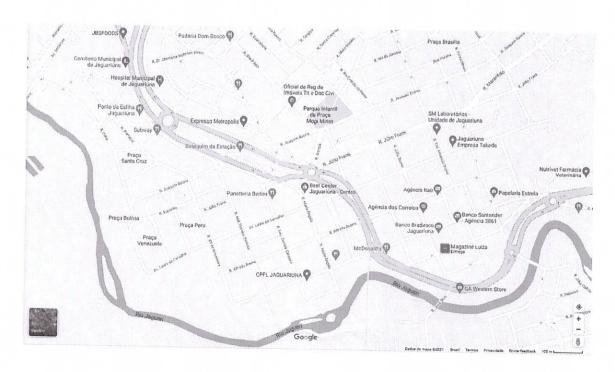
DA GIOAO CE NAGULI

Estado de São Paulo

#### ANEXO III



Mapa da CCS 6



Mapa da CCS 11







Ofício PRE nº 234/2021

Jaguariúna, 12 de maio de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 - de autoria do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, que substitui os Anexos II e III da Lei Complementar nº 97/2004 e Lei Complementar nº 128/2007, que dispõe sobre o parcelamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, e dá outras providências; lido em Sessão Ordinária realizada em 11 de maio do corrente, nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSOLOPES D

Presidente

Ao Senhor Vereador Wilian Barbosa do Morrinho Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Jaguariúna/S.P.





Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E DE OBRAS, PLANEJAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E TRANSPORTE, COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021.

Autoria: VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES WILIAN BARBOSA DO MORRINHO, FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS, WANDERLEY TEODORO FILHO, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Parecer: FAVORÁVEL.

O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, dispõe sobre a alteração dos Anexos II e III da Lei Complementar 317/2018 que dispõe sobre o parcelamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

#### Este aprova:

- Art. 1° Os Anexos II e III, da Lei Complementar n° 317, de 20 de dezembro de 2018, e demais alterações posteriores, ficam substituídos pelos anexos inclusos na Lei Complementar.
- Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O presente substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 002/2021 tem por objetivo ajustar as disposições legais com a realidade fática de crescimento do Município.

Ressalta na justificativa que a Rua Marechal Gomes Carneiro é um importante corredor para o desenvolvimento do comércio, sendo uma via de grande fluxo que liga os bairros Berlim e Santa Cruz, assim como a Rua Domingos Granguelli, que liga o bairro Florianópolis as demais adjacências.

A mudança trazida pelo Projeto de Lei Complementar que altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 317 de 2018, bem como as demais alterações que dela sucederam tem como propósito atualizar o uso e ocupação do solo para melhor atender aos interesses da população da cidade, visando o desenvolvimento da economia dessas áreas.





Estado de São Paulo

O projeto veio acompanhado de ampla documentação.

É o relatório.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo Artigo 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Passamos a conclusão e a decisão das Comissões.

Do constante, verifica-se que o substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 é legal, conveniente e oportuno.

Assevera-se que a matéria estabelecida na propositura se refere ao interesse local, sendo considerada de competência conjunta nos termos art.16 inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.

Porquanto, nada há a opor à aprovação do vertente projeto de lei, o qual, inclusive, é de grande valia e possui relevante interesse social para o município.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de Junho de 2021

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente

, VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Vice-Presidente

VEREADOR CRISTIAN O JOSÉ CECON



Estado de São Paulo



Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Presidente

VEREADORĂ ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Vice-Presidente

↓ VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

Pela Comissão de Meio Ambiento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

President

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Vice-Presidente

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Secretário

DE 15 106 12021





Estado de São Paulo

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº /2021 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

O vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 206, inciso I, do Regimento Interno propõe a seguinte Emenda modificativa:

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1ª do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021:

" Art. 1º Os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 317, de 26 de Junho de 2018, e demais alterações posteriores, ficam substituídos pelos Anexos que acompanham esta lei complementar."

#### <u>JUSTIFICATIVA</u>

A presente emenda objetiva-se apenas a corrigir o equívoco contido no artigo 1º em que o ano da Lei Complementar não está correto e de acordo com a ementa. Com a aprovação da emenda sanado estará o erro material na escrita.

Nesses termos, propomos a presente emenda.

LIDO EM SESSÃO

1

PROTOCOLO

Gabinete do Vereador E.M.P., Jaguariúna, 14 de junho de 2021.

APROVADO Favoráveis Contrários VEREADOR #RIVELTON MARCOS PROPINCIO ÇÕES 1510612021

Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446, Centro, Jaguariúna/SP Gabinete 07 - CEP 13910-009

Telefone: (19) 3847-4341 – E-mail: ver.tonproencio@camarajaguariuna.sp.gov.br



DA CIDA OF OF JAGUAR

Estado de São Paulo

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002 /2021.

Altera os Anexos II e III da Lei Complementar 317/2018 que dispõe sobre o parcelamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, e dá outras providencias.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 317, de 26 de junho de 2018, e demais alterações posteriores, ficam substituídos pelos Anexos que acompanham esta lei complementar.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mesa da Câmara Municipal, 16 de junho de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES Vice-Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ
Primeira Secretária

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON Segundo Secretario

Registrado na Segretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes Diretora Geral



Estado de São Paulo

Jaguariúna, 16 de junho de 2016

Ofício PRE n.º 0305/2012

Senhor Prefeito

Vimos, por este ofício, encaminhar à Vossa Excelência para sanção e promulgação o autógrafo do *Substitutivo ao Projeto de Lei nº 002/2021*, *do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo*, que altera os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 97/2004 que dispõe sobre o parcelamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, e dá outras providências, o qual foi aprovado, em Primeira e Segunda Discussão, por unanimidade de votos, em Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas, respectivamente, aos 15 de junho do corrente, por esta Edilidade.

Referido Substitutivo recebeu 01 (uma) Emenda Modificativa que votada foi aprovada por unanimidade de votos. Cópia anexa.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

À Sua Excelência o Senhor Márcio Gustavo Bernardes Reis Prefeito Municipal Jaguariúna – S.P.







Estado de São Paulo

#### ΑΝΈΧΟ Π

#### DESCRIÇÕES DOS PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO NA ÁREA URBANA

#### ZR - ZONA RESIDENCIAL

ZR - 01:- Inicia no entroncamento da rua Três e alameda dos Pinheiros do loteamento Duas Marias com a estrada municipal JGR 354, de acesso ao mesmo. Segue pela rua Três e depois pela alameda dos Eucaliptos até atingir a divisa do loteamento Duas Marias onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do loteamento até atingir a divisa dos Municípios de Jaguariúna e Holambra; daí, deflete à direita e segue pela divisa dos Municípios até atingir novamente a divisa do loteamento Duas Marias rua 2, deflete à direita, segue pela citada divisa do loteamento até atingir a alameda dos Pinheiros; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3,218 km².

ZR - 02:- Inicia no cruzamento da rua Dezoito com a rua Botelho. Segue pela rua Dezoito e prolongamento em linha reta até atingir a margem esquerda de ribeirão Camanducaia Mirim, onde deflete à direita, segue pela margem esquerda do Ribeirão até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa dos Municípios até atingir a divisa do loteamento Parque Ana Helena onde, deflete à direita e segue pela citada divisa do Loteamento, cruza a rodovia Vicinal Aírton Senna e continua até atingir a rua Botelho; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,639 km<sup>2</sup>.

ZR - 03:- Inicia no cruzamento da rua Guilherme Giesbrecht com a rua Pedro Granghelli. Segue pela rua Pedro Granghelli na distância de 115 metros onde, deflete à esquerda e segue por uma rua Sem Saída até o seu fim; daí, deflete à direita, segue pela divisa do loteamento Long Island e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do loteamento Nossa Senhora Aparecida; daí, continua pela citada divisa deste Loteamento, deflete à direita, continua pela mesma divisa até atingir a rua Sem Denominação do loteamento Long Island onde, continua pela mesma e depois pela praça Cecília Nader Hossri até atingir a divisa do loteamento Long Island; daí, deflete à







Estado de São Paulo

direita, segue pela citada divisa, deflete novamente à direita e segue pela mesma divisa até atingir a rua Pedro Granghelli; daí, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0.375 km².

ZR - 04:- Inicia no cruzamento da rua Jorge Antônio Cury, avenida Milton Fortunato Guglielmineti e final da rua João Antônio Nery, no loteamento Colina do Castelo, segue pela mencionada rua e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do loteamento Colinas do Castelo; daí deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a rua José Teodoro de Lima, onde segue pela mesma até atingir o cruzamento com a avenida Milton Fortunato Guglielmineti; daí deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua João Antônio Nery, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,168 km².

ZR - 05:- Inicia no córrego existente no final da avenida Antárctica, no cruzamento com a avenida dos Ipês; segue pela avenida dos Ipês até atingir a lateral direita da alameda Francisco de Campos. Deflete à esquerda e segue pela referida alameda até atingir o ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari. Deflete à esquerda e segue paralelamente à margem do Rio, até atingir a lateral direita da avenida Antárctica. Deflete à esquerda e segue pela lateral da referida avenida até encontra a avenida dos Ipês, início desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,226 km².

ZR - 06:- Os limites internos do loteamento São Pedro, encerrando este perímetro uma área de 0,180 km².

ZR - 07:- Os limites internos dos loteamentos Primavera e Chácaras Primavera, encerrando este perímetro uma área de 0,161 km².

#### ZPR - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

#### ZPR1

ZPR1 - 01:- Inicia no cruzamento da rua Ilda Davi Dal'Bo esquina com rua Francisco Dal'Bo. Segue pela rua Ilda Davi Dal'Bo até atingir a divisa do Loteamento Guedes onde, deflete à direita, segue pela citada divisa, cruza a ferrovia, continua pela mesma divisa até atingir a rua Francisco Dal'Bo; daí, deflete à direita, segue pela mesma na distância de 620 metros onde, deflete à direita com angulo de 89°





Estado de São Paulo



e segue até atingir a ferrovia. Deste ponto, deflete à direita, segue pela ferrovia na distância de 461 metros, onde deflete à esquerda com angulo de 103° e segue até atingir a rua Ilda Davi Dal'Bo; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,094 km².

ZPR1 - 02:- Inicia em um ponto da rua Maranhão, distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia. Segue paralelamente a margem esquerda do rio Camanducaia, distante 50 metros, no sentido do município de Pedreira na distância de 3.812 metros onde, deflete à direita e passa a seguir pela divisa dos municípios de Jaguariúna e Pedreira; daí continua pela divisa dos citados Municípios, passa pelo loteamento Terras da Capela de Santo Antonio segue pela sua divisa até encontrar com a rodovia SP-95. Deste ponto, deflete à direita, segue pela rodovia passa pelo loteamento Parque Florianópolis até atingir a estrada municipal JGR 369, onde deflete à direita e segue pela mesma na distância de 1.720 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 86° e segue até atingir a margem direita do rio Jaguari, onde deflete à direita e segue pela margem direita do Rio na distância de 1.994 metros; daí deflete à direita com ângulo de 53° e segue até atingir a rotatória de cruzamento da rua Cândido Bueno com a rodovia João Beira onde, deflete à direita e segue pela rodovia João Beira até a rotatória com a rua Capitão Ulisses Massotti. Deste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 84°, segue em linha reta pelo que seria o prolongamento da rua Zenaide F. Machado e depois pela própria Rua até atingir o cruzamento com a rua Carlos Turato onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua José Alves Guedes; daí segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Bahia, onde deflete a esquerda seguindo a mesma até encontrar o cruzamento com a rua Coronel Amâncio Bueno onde deflete a direita seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Mato Grosso, dai deflete a esquerda seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Fernando de Noronha onde deflete a direita seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Alagoas, dai deflete a esquerda seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Silvia Bueno, daí deflete a esquerda seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Santa Catarina, daí deflete a direita seguindo pela mesma até o cruzamento com a rua São Paulo, dai deflete a direita até encontrar o cruzamento com a rua Amazonas onde, deflete à esquerda e segue pela mesma na distância de 272 metros; daí, deflete à direita com ângulo de 36°, segue em linha reta, cruza a rodovia João Beira até atingir o entroncamento das ruas Líbano,







Estado de São Paulo

Paraguai e Holanda onde, deflete à direita e segue pela rua Líbano até atingir o cruzamento com a rua Portugal. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela rua XV de Novembro e prolongamento em linha reta até atingir a margem direita do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue pela margem direita do Rio até atingir a ponte Antônio pereira de Camargo, na avenida Antarctica, onde deflete à direita e segue pela referida avenida até encontrar o cruzamento com a avenida dos Ipês. Deflete à esquerda e segue pela avenida dos Ipês até encontrar o cruzamento com a alameda Francisco de Campos. Deflete à esquerda, cruza a rodovia João Beira até encontrar a rua Victorio Mathiuzo. Segue pela mesma e prolongamento em linha reta, cruza a ferrovia, segue até atingir a rua Vigato onde, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir a divisa do loteamento Chácara Panorama; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir o cruzamento com a rua Vicenzo Granghelli onde, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir o balão de contorno da avenida Antônio Pinto Catão; daí segue pela referida avenida até atingir a divisa do loteamento Jardim Sílvio Rinaldi; daí deflete à esquerda em ângulo de 89° e segue na extensão de 200,00m, confrontando com a divisa do loteamento Silvio Rinaldi. Deste ponto, deflete à esquerda, em ângulo de 94° e segue numa linha paralela à avenida Antônio Pinto Catão, a 200m desta, numa extensão de 650m. Daí deflete à esquerda, em ângulo de 87° e segue, confrontando com a propriedade de Nelson Marconato, na extensão de 200,00m; daí deflete à esquerda, em ângulo de 82°, e segue, confrontando com a divisa do loteamento Jardim Primavera, até encontrar o balão de contorno da avenida Antônio Pinto Catão, na confluência desta com a avenida Vicenzo Granghelli; daí deflete à direita e segue pela lateral da avenida Vicenzo Granghelli, até encontrar a divisa com o loteamento Chácara Primavera. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir o ponto que dista 500 metros antes perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia até atingir o ponto que dista 300 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia onde, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do rio na distância de 1155 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 9° e segue na distância de 350 metros até atingir a avenida Pacífico Moneda. Deste ponto, deflete à esquerda e passa a seguir pela citada Avenida, cruza a ferrovia, continua pela mesma até atingir a margem de córrego existente; daí, deflete à direita, segue pela margem do córrego até atingir a rua Maranhão onde, deflete







Estado de São Paulo

à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 18,634 km².

ZPR1 - 03:- Inicia no cruzamento da avenida Antarctica com a avenida Armando Mário Tozzi. Segue pela avenida Armando Mário Tozzi até atingir o cruzamento com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue pela citada rodovia até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem esquerda do Rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do rio até atingir a avenida Antarctica onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,419 km².

ZPR1 - 04:- Inicia no cruzamento da rua Renato Corte Real com a rua José Dias. Segue pela estrada municipal JGR 020, que é continuação da rua Renato Corte Real, até atingir a ferrovia onde, deflete à direita e segue pela ferrovia até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do Rio, cruza a rua José Dias, continua paralelamente a margem esquerda do rio até atingir a rua Júlia Calhau Rodrigues. Deste ponto, continua pela mesma rua até o cruzamento com a rua Dona Maria José onde, passa a seguir pela estrada municipal JGR 348 na distância de 300 metros; daí, deflete à direita com angulo de 80° e segue em linha reta até atingir a rua Jorge Antonio Cury. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mencionada rua e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do loteamento Colina do Castelo; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a rua José Teodoro de Lima onde, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a avenida Milton Fortunato Guglielminetti; daí, deflete à direita, segue pela mesma, depois pela rua João Antonio Nery onde, deflete à direita e segue pela avenida Princesa D'Oeste até atingir o cruzamento com a rua Renato Corte Real; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,192 km<sup>2</sup>.

ZPR1 - 05:- Inicia no cruzamento da Alameda Francisco de Campos com o ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari. Segue paralelamente a margem direita do rio Jaguari distante 50 metros, até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, onde deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o cruzamento com o prolongamento da rua Jabuticabeira, alça de saída para a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela







Estado de São Paulo

citada rua na distância de 355 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 71°, segue em linha reta até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem direita do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem direita do Rio na distância de 1.018 metros, onde passa a seguir paralelamente ao rio Jaguari distante 50 metros de sua margem direita até atingir o cruzamento com a ferrovia, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a alça de acesso da rodovia João Beira onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com o prolongamento da alameda Francisco de Campos. Deflete à direita e segue pela citada alameda, até encontrar o ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,411 km².

#### ZPR2

ZPR2 - 01:- Inicia no cruzamento da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros com a linha de divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse. Segue pela divisa dos Municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse até atingir a divisa do loteamento Chácara Santo Antonio onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do loteamento, deflete novamente à direita e continua pela mesma divisa, deflete mais uma vez à direita, seguindo pela mesma divisa até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,466 km².

ZPR2 - 02:- Inicia no cruzamento da rua Tonholo com a estrada municipal JGR 221, de acesso ao loteamento Chácara Santo Antonio do Jardim. Segue pela referida Estrada até atingir a divisa do mesmo onde, deflete à direita, segue pela citada divisa, deflete novamente à direita e continua pela mesma divisa até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse; daí, segue pela citada divisa dos Municípios, deflete à direita e segue até atingir novamente a divisa do loteamento Chácara Santo Antonio do Jardim I. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir a divisa do loteamento Chácara Santo Antonio do Jardim II onde, deflete à esquerda, segue por esta divisa até encontrar a estrada municipal JGR 221, de acesso ao citado loteamento onde, deflete à direita e





O23

Estado de São Paulo

continua por esta até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,379 km².

ZPR2 - 03:- Inicia no cruzamento da rua Mário Benedicto Masotti com a rua Paulo Fernando Bonetti. Segue pela rua Paulo Fernando Bonetti até o seu fim onde, deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Chácara Recreio Floresta até atingir a av. Airton Senna; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Achiles Bodini onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até o ponto que dista 100 metros antes do cruzamento com a av. Airton Senna onde, deflete à esquerda com angulo de 85°, segue até encontrar a divisa do loteamento Chácara Recreio Floresta; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir a rua Paulo Fernando Bonetti onde, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Mário Benedicto Masotti; daí, deflete à direita e segue pela citada rua até atingir novamente o cruzamento com a rua Paulo Fernando Bonetti, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,456 km².

ZPR2 - 04:- Inicia no cruzamento da rua Floriano de Lima com a rua Vitório Dal'Bo. Segue pela rua Floriano de Lima até o seu fim onde, deflete à direita, segue pela divisa do loteamento Chácara Bom Jardim, deflete à esquerda e continua pela mesma divisa do loteamento até atingir a rua Vitório Dal'Bo; daí, continua por esta rua até atingir novamente a divisa do loteamento Chácara Bom Jardim onde, deflete à direita, continua pela citada divisa, deflete à direita, continua pela mesma divisa até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Pedreira; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa dos Municípios até atingir a rotatória existente no fim da rua Antonio Testa onde, deflete à direita, passa a seguir pela divisa do loteamento Chácara Bom Jardim até atingir a rua Floriano de Lima; daí, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,261 km².

ZPR2 - 05:- Inicia na ferrovia com o rio Camanducaia, daí segue pela ferrovia na extensão 1.062,00 metros daí deflete a esquerda num ângulo de 67° na extensão de 150,00 metros, daí deflete a direita segue pela estrada municipal JGR 316 Hilda David Dal'bó na extensão de 315,00 metros, daí deflete a direita num ângulo de 54° até atingir a ferrovia, daí segue pela ferrovia na extensão de 1.467,00 metros, daí deflete a esquerda num ângulo de 11° até atingir a divisa com o município de Santo





# Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo



Antonio de Posse, daí segue pela divisa até atingir o loteamento Ana Helena, daí segue margeando externamente o loteamento Ana Helena, até atingir novamente a divisa do município de Santo Antonio de Posse, daí segue pela divisa na extensão de 480,00 metros, daí segue deflete a direita num ângulo de 48° na extensão de 1.656,00 metros, daí segue pela JGR 221 Amadeu Bruno até atingir o loteamento Chácaras para Recreio Floresta, daí segue margeando externamente o loteamento até atingir o rio Camanducaia, daí segue rio abaixo até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 6,199 km<sup>2</sup>.

#### ZC - ZONA COMERCIAL

ZC - 01:- Inicia no cruzamento da rua Joaquim Bueno com a rua José Alves Guedes. Segue pela rua José Alves Guedes até atingir o cruzamento com a rua Júlio Frank onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir a rotatória de cruzamento da rua Amapá com a rodovia João Beira; daí, deflete à esquerda, segue pela Rodovia João Beira que neste trecho recebe o nome de rua Egas Bueno até atingir a rotatória de cruzamento com a rua Cândido Bueno. Deste ponto, segue em linha reta até atingir a margem direita do rio Jaguari onde, deflete à direita e segue pela margem direita do Rio até atingir o que seria o prolongamento em linha reta da rua XV de Novembro; daí, deflete à direita, segue pelo que seria o prolongamento em linha reta da rua XV de Novembro, depois pela própria rua e posteriormente pela Rua Portugal até atingir o cruzamento com a rua Líbano. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a rua Holanda onde, deflete à esquerda com ângulo de 54°, cruza a rodovia João Beira, indo atingir a rua Amazonas; daí, deflete à esquerda, segue pela mencionada rua até atingir o cruzamento com a rua São Paulo onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Santa Catarina onde deflete a esquerda seguindo pela referida rua santa Catarina, cruzando com a rua Guanabara até atingir o cruzamento com a rua Silvia Bueno onde deflete a esquerda seguindo pela citada rua Silvia Bueno, cruzando com a rua Sergipe até atingir o cruzamento com a rua Alagoas onde deflete a direita seguindo pela referida rua Alagoas cruzando com a rua Pará até atingir o cruzamento com a rua Fernando de Noronha onde deflete a direita seguindo pela mesma, cruzando com a rua Santa Catarina até atingir o cruzamento com a rua Mato Grosso onde deflete a esquerda seguindo pela citada rua Mato Grosso até atingir o cruzamento com a rua Coronel Amâncio Bueno onde deflete a direita seguindo pela







mesma até atingir o cruzamento com a rua Bahia onde deflete a esquerda seguindo pela citada rua Bahia até atingir o cruzamento com a rua José Alves Guedes seguindo pela mencionada rua, cruzando com a rua Rio de Janeiro e Paraná até atingir o cruzamento com a rua Joaquim Bueno onde teve inicio esta descrição, encerrando este perímetro

uma área de  $0,751 \text{ km}^2$ .

#### **ZCC - ZONA COMERCIAL CENTRAL**

ZCC - 01:- Inicia no cruzamento da rua José Alves Guedes com a rua Carlos Turato. Segue pela rua Carlos Turato até atingir o cruzamento com a rua Zenaide F. Machado onde, deflete à direita e segue pela mesma e por seu prolongamento em linha reta até atingir a rodovia João Beira que neste trecho recebe o nome de Avenida Marginal; daí, deflete à direita, segue pela citada avenida que depois recebe o nome de rua Egas Bueno, continua pela avenida Marginal até atingir o cruzamento com a rua Júlio Frank onde, deflete à direita e segue pela referida rua até atingir o cruzamento com a rua José Alves Guedes; daí, deflete à direita, segue pela referida rua até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,278 km².

#### ZI - ZONA INDUSTRIAL

711

ZII - 01:- Inicia no cruzamento da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros com a rodovia SP-107 denominada Pref. Aziz Lian. Segue pela rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, que neste trecho coincide com a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse até o ponto em que deixa de ser divisa, onde deflete à direita, segue pela citada divisa dos Municípios e no ponto em que esta volta a cruzar a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, deflete à direita e segue pela citada rodovia, passa pelo loteamento Chácara Santo Antonio e continua até atingir sua divisa final onde, deflete à esquerda e segue pela citada divisa do loteamento e seu prolongamento em linha reta até o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita,







Estado de São Paulo

segue paralelamente a Rodovia daí deflete a esquerda num ângulo de 69° na extensão de 230,00 metros até encontrar o córrego, daí segue pelo córrego numa extensão de 370,00 metros, daí deflete a direita num ângulo de 68° na extensão de 485,00 metros até encontrar a estrada municipal JGR 155 Cecília Abrucez Mussato, daí deflete a direita e segue pela estrada municipal JGR 316 Hilda David Dal'bó a 500,00 metros da rodovia SP-340 Governador Adhemar de Barros, Deste ponto, deflete à direita, segue pela Estrada citada, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua pela mesma até atingir o ponto distante 500 metros depois perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia citada, cruza a rodovia SP-107, continua até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse onde, deflete à direita e segue pela citada divisa dos municípios até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita e segue até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3,085 km².

ZI1 - 02:- Inicia no cruzamento da ferrovia com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue pela ferrovia no sentido de Paulínia até atingir o ponto que dista 800 metros perpendicular a faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia na distância de 1000 metros, deflete à direita com ângulo de 91° e segue até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Deste ponto, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia na distância de 2.030 metros onde deflete à direita com ângulo de 88°, segue em linha reta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua em linha reta pela avenida Pacífico Moneda até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Deste ponto, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia, cruza a praça Emílio Marconato e segue até atingir a divisa do loteamento Chácara Primavera; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o cruzamento com a rua Vicenzo Granghelli onde, deflete à direita, segue pela citada rua e, após a rua Andreotti, segue até atingir a divisa do loteamento Chácara Panorama. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o cruzamento com a rua Vigato onde, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir o cruzamento com a rua Vicenzo Granghelli; daí, deflete à esquerda, segue pelo que seria o prolongamento em da rua Vicenzo





MACHINE WALL

Estado de São Paulo

Granghelli, cruza a ferrovia, passa a seguir pela rua Victorio Mathiuzo até atingir a rodovia João Beira onde, deflete à direita, segue pela citada Rodovia e depois por sua alça de acesso até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3,869 km².

ZI1 - 03:- Inicia no cruzamento da rua Jabuticabeira (alça de acesso para Rodovia) com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue pela rua Jabuticabeira na distância de 355 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 71°, segue em linha reta até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem direita do rio Jaguari; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem direita do Rio até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda e segue pela Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,068 km².

ZII - 04:- Inicia no cruzamento da avenida Antarctica com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue pela avenida Antarctica até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia na distância de 1.778 metros indo atingir a estrada municipal JGR 020; daí, deflete à direita com ângulo de 90°, segue em linha reta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros e segue até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a rodovia na distância de 1.800 metros onde, deflete à direita com angulo de 89° e segue em linha reta até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,857 km².

ZI2

ZI2 - 01:- Inicia no cruzamento da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros com a avenida Pacífico Moneda. Segue pela Avenida até atingir a distância de 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia, cruza o rio Camanducaia e segue até atingir a estrada municipal JGR 316; daí, deflete à esquerda,





Estado de São Paulo



segue por esta Estrada, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua pela mesma estrada até o ponto distante 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia, cruza o rio Camanducaia e continua na distância de 825 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 92°, segue em linha reta, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,580 km², excluindo-se deste perímetro as faixas de proteção de 50 metros de largura ao longo das margens do rio Camanducaia.

ZI2 - 02:- Inicia na avenida Antárctica, no ponto localizado a 560 metros da margem esquerda do rio Jaguari e, no sentido de quem sobe a avenida Antárctica, deflete à esquerda com ângulo de 74° e segue na distância de 540 metros, deflete à direita com ângulo de 77° e segue na distância de 400 metros, deflete novamente à direita com ângulo de 77° e segue na distância de 655 metros, deflete mais uma vez à direita com ângulo de 50° e segue na distância de 196 metros até atingir a avenida Antarctica e, defletindo à esquerda, passa a seguir por esta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, e segue em linha reta, perpendicular a citada Rodovia até o ponto distante 500 metros depois do limite da faixa de domínio da mesma Rodovia. Deste ponto, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do Rio até cruzar a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, onde deflete à direita e segue na extensão de 620 metros. Deflete à esquerda, com ângulo de 105° e segue na extensão de 192 metros. Deflete à direita, com ângulo de 102º e segue na extensão de 215 metros. Deflete à esquerda, com ângulo de 74° e segue na extensão de 360 metros, até encontrar a lateral esquerda da avenida Antárctica. Daí deflete à esquerda e segue pela citada avenida, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,453 km<sup>2</sup>.

ZI2 - 03:- Inicia em um ponto da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros localizado 50 metros antes da margem direita do rio Atibaia. Segue paralelamente a margem direita do rio Atibaia até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia na distância de 1003 metros onde deflete à direita com ângulo de 91°, segue em linha reta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao





Estado de São Paulo



limite da faixa de domínio da citada Rodovia, localizado na estrada municipal JGR 020. Deste ponto, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia até atingir o ponto que dista 30 metros antes da margem do córrego da Fazenda do Mato Dentro onde, deflete à direita, segue paralelamente a margem do córrego até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,018 km².

ZI2 - 04:- Inicia-se na avenida Armando Mário Tozzi, no ponto localizado a 170 metros do cruzamento com a avenida Antárctica. Segue pela avenida Armando Mário Tozzi na extensão de 850 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 114º e segue na extensão de 30 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 23º e segue na extensão de 80 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 42º e segue na extensão de 270 metros. Deflete à direita com ângulo de 31º e segue na extensão de 60 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 106º e segue na extensão de 345 metros. Deflete à direita com ângulo de 101º e segue na extensão de 100 metros. Deflete, finalmente, à esquerda, com ângulo de 99º e segue na extensão de 110 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando este polígono uma área de 0,142km².

ZI2 - 05:- Inicia no cruzamento da rua Maranhão com a avenida Antônio Pinto Catão; daí pelo que seria o prolongamento da avenida Antônio Pinto Catão, na extensão de 397,00m, defletindo então à esquerda, em ângulo de 101° e seguindo em linha paralela à rua Maranhão, até encontrar o ponto distante 30,00m do prolongamento do córrego Capotuna. Deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de 71° e segue por uma linha paralela à margem esquerda do Córrego e distante 30,00m desta margem, até cruzar a rua Maranhão e encontrar a lateral esquerda desta Rua. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pela lateral esquerda da rua Maranhão, até encontrar o cruzamento com a avenida Antônio Pinto Catão, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,241 km².

#### ZTL - ZONA DE TURISMO E LAZER

ZTL - 01:- Inicia em um ponto localizado a 300 metros da margem esquerda do rio Camanducaia e distante 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue paralelamente a margem esquerda do rio Camanducaia na distância de 1155 metros onde, deflete à esquerda com





Estado de São Paulo



ângulo de 9° e segue na distância de 350 metros até atingir a avenida Pacífico Moneda. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada Avenida até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem esquerda do Rio até atingir o ponto distante 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda e segue paralelamente a rodovia na distância de 250 metros até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,731 km².

**ZTL - 02**:- Inicia em um ponto da rua Maranhão, distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia. Segue paralelamente a margem esquerda do rio Camanducaia até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à esquerda, segue pela margem do córrego, cruza a avenida Pacífico Moneda, continua pela margem do córrego até atingir a rua Maranhão onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,198 km².

ZTL - 03:- Inicia em um ponto da rua rodovia Adhemar Pereira de Barros, distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari. Segue na extensão de 620 metros pela lateral da referida Rodovia. Deflete à esquerda, com ângulo de 105° e segue na extensão de 192 metros. Deflete à direita, com ângulo de 102° e segue na extensão de 215 metros. Deflete à esquerda, com ângulo de 74° e segue na extensão de 360 metros, até encontrar a lateral esquerda da avenida Antárctica. Daí deflete à esquerda e segue pela citada avenida, até encontrar o ponto localizado a 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari. Deflete à esquerda e segue paralelamente à margem do citado Rio, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,824 km².

#### CCS - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

CCS - 01:- Inicia na divisa do loteamento Parque Ana Helena com a rodovia Vicinal Ayrton Senna. Segue pela rodovia Vicinal Ayrton Senna até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse.

CCS - 02:- Inicia no cruzamento da rua Maranhão com a rua Alexandre Marion. Segue pela rua Alexandre Marion, cruza a ferrovia, continua pela





Estado de São Paulo

rua Alexandre Marion passando pelos loteamentos Vila São José e Vila Boa Vista até atingir a avenida Pacífico Moneda.

CCS - 03:- Inicia no cruzamento da rua Vicenzo Granghelli com a rua Vigato. Segue pela rua Vicenzo Granghelli até atingir o cruzamento com a rua Antonio Pinto Catão onde, deflete à direita, segue pela rua Antonio Pinto Catão, cruza a ferrovia, e continua até atingir o cruzamento com a rua Maranhão.

CCS - 04:- Inicia no cruzamento da rua Vigato com a praça Holambra. Segue pela praça Holambra, cruza a rua Antonio Pinto Catão, continua pela estrada municipal JGR 338, de acesso ao loteamento Residencial Arco Íris até atingir o entroncamento com a avenida Pacífico Moneda.

CCS - 05:- Inicia no cruzamento da rua Tomaz Jasso com a rua Antonio Pinto Catão. Segue pela rua Tomaz Jasso até atingir a rotatória de cruzamento com a rodovia João Beira onde, deflete à direita, segue pela rodovia João Beira e depois pela rua Gaspere, até atingir o cruzamento com a rua Gaona; daí, deflete à direita, segue pela rua Gaona, deflete à esquerda, cruza a ferrovia e passa a seguir pela rua Vigato até atingir o cruzamento com a rua Antonio Pinto Catão.

CCS - 06:- Inicia no cruzamento da rua Alexandre Marion com a rua Amazonas. Segue pela rua Amazonas e depois pela rodovia João Beira, que recebe os nomes de rua Egas Bueno e avenida Marginal, passa pela rotatória onde se inicia a rua Capitão Ulisses Massotti, continua pela rodovia João Beira passando pelo loteamento Parque Florianópolis até atingir a divisa final deste.

CCS - 07:- Inicia no cruzamento da rua Eduardo Tozzi com a rua Antonio Pinto Catão. Segue pela rua Eduardo Tozzi até atingir o cruzamento com a rua Alexandre Marion.

CCS - 08:- Inicia no cruzamento da rua Amapá com a rua Júlio Frank. Segue pela rua Júlio Frank até o cruzamento com a rua Pernambuco onde, passa a seguir pela rua Maranhão passando pelos loteamentos Jardim Bela Vista, Capotuna, Jardim Santo Antonio, São Pedro e Parque Imperial, até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia.

CCS - 09:- Inicia no cruzamento da rua José Alves Guedes com a rua Alfredo Engler. Segue pela rua José Alves Guedes até atingir a rua Epitácio Pessoa, onde deflete à direita, segue pela citada rua até o cruzamento com a rua Dom Pedro I,





Amazonas.

### Câmara Municipal de Jaguariúna



onde deflete à esquerda e segue por esta rua até atingir o cruzamento com a rua

CCS - 10:- Inicia no cruzamento da rua Flor de Porcelana com a rua Amapá. Segue pela rua Amapá até atingir o cruzamento com a rua Joaquim Bueno.

CCS - 11:- Inicia na rodovia João Beira próximo a rua Videira. Segue pela rodovia João Beira, que recebe os nomes de avenida dos Ipês, rua Holanda e avenida Marginal, até atingir a rotatória onde tem início a rua Capitão Ulisses Massotti.

CCS - 12:- Inicia na rua Júlia Calhau Rodrigues próximo a rua Itapema. Segue pela rua Júlia Calhau Rodrigues até o cruzamento com a rua Osvaldo Tonini, onde deflete à esquerda, segue pela citada rua até atingir o cruzamento com a rua Ângelo Marques Rosa.

CCS - 13:- Inicia no cruzamento da rua José Dal Corso com a estrada municipal JGR-369 - Doutor Sebastião Paes de Almeida. Segue pela rua José Dal Corso até atingir o cruzamento com a rua João Botelho.

CCS – 14:- Inicia na rua José Dal Corso. Segue pela rua Francisco Sales Pires cruzando as ruas Gildo Bassani, e Angeloni até atingir o cruzamento com a rua Otávio Antoniacci.

CCS – 15:- Inicia na rua Julia Calhau Rodrigues na altura do nº 282, segue pela mesma onde cruza com as ruas Vereador José Pinto Catão, Oswaldo Tonini, Itapema, Alameda dos Silva, Dona Bartira, Januário Elizeu Navarro até atingir o cruzamento com a rua José Poltronieri.

CCS – 16:- Inicia no cruzamento da rua Santo Marmirolli com a rua Tavares, segue pela rua Santo Marmirolli em toda sua extensão até atingir o cruzamento com a ladeira Antônio Chaparin.

CCS – 17:- Inicia no cruzamento com a rua Gáspere com a avenida Cruzeiro do Sul, seguindo pela referida avenida Cruzeiro do Sul em toda sua extensão até atingir a gleba de terras originárias do espólio de Yara e Lauro Navarro, matricula nº 8.587 do O.R.I de Jaguariúna.

CCS – 18:- Inicia no cruzamento da rua Maranhão com a avenida Pacífico Moneda, seguindo pela referida avenida Pacífico Moneda onde cruza com a avenida Alexandre Marion, rua Pedro Lana até atingir o cruzamento com a estrada municipal a qual é continuação avenida Rinaldi.





Estado de São Paulo



CCS – 19:- Inicia no cruzamento da avenida Vicenzo Granguelli com a avenida Emilio Marconato, segue pela referida avenida Emilio Marconato cruzando com a avenida Batista Pina até atingir a Rodovia SP-340 – Governador Doutor Adhemar de Barros.

CCS – 20:- Inicia no cruzamento da rua Cândido Bueno com a rua Capitão Ulisses Masotti, seguindo pela referida rua Capitão Ulisses Masotti em toda sua extensão até atingir a praça Carlos Gomes.

CCS – 21:- Inicia no cruzamento da rua Rio Grande do Sul com a rua José Alves Guedes, segue pela citada rua Rio Grande do Sul, cruzando com as ruas Coronel Amâncio Bueno, Castro Alves, Fernando de Noronha, Pará, Silvia Bueno, Guanabara onde deflete a direita seguindo pela rua Ceará cruzando com a rua Rondônia, Minas Gerais, Espirito Santo até atingir o cruzamento com a rua Amazonas.

CCS – 22:- Inicia no cruzamento da rua Coronel Amâncio Bueno com a rua Joaquim Bueno seguindo pela referida rua Coronel Amâncio Bueno cruzando as ruas Paraná, Rio de Janeiro, Bahia, Mato Grosso, Santa Catarina, Rondônia, Alagoas e Duque de Caxias até atingir o cruzamento com a rua Rio Grande do Sul.

CCS – 23:- Inicia-se no cruzamento da rua Alcides de Oliveira Germano com a rua Cândido Venturini, segue pela citada rua Alcides de Oliveira Germano onde cruza com as ruas Irineu Bordoti, Gabriel Francisco Junqueira, Gabriela de Oliveira Germano, João Pires Germano até o cruzamento com a Avenida Antônio Pinto Catão.

CCS – 24:- Inicia-se no cruzamento da rua Herminio Poltronieri com a rua João Pires Germano, segue pela citada rua Herminio Poltronieri até atingir o cruzamento com a avenida Antônio Pinto Catão.

CCS – 25:- Inicia-se no cruzamento da rua Renato Abrucez com a rua Eurico Lucilo Bergamasco (Lilão). Segue pela rua Eurico Lucilo Bergamasco (Lilão) até atingir o cruzamento com a rua Rotila Lino do Prado.

CCS 26 – inicia-se no cruzamento da Rua Holanda com rua Gal Gomes Carneiro. Segue pela rua Gal Gomas carneiro até atingir o cruzamento com a rua Vicente M. dos Santos.

CCS 27 – Inicia-se no cruzamento da estrada Municipal JGR 369 com a rua Domingos Granguelli até atingir o cruzamento com a rua Marcilio Gomes.







Estado de São Paulo

CCS 28 – Inicia-se na propriedade matricula sob 10168 do CRI de Pedreira e segue pela Avenida Batista Pina em toda sua extensão.

#### APA - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

APA - 01:- Inicia em um ponto da rua Amoreira distante 50 metros antes da margem direita do rio Jaguari. Segue paralelamente a margem direita do rio Jaguari na distância de 861 metros onde, passa a seguir paralelamente a margem direita do mesmo Rio distante 20 metros até atingir o cruzamento com a ferrovia onde, deflete à esquerda, segue pela ferrovia, cruza o rio Jaguari e segue até atingir o ponto que dista 50 metros depois da margem esquerda do rio Jaguari; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem esquerda do Rio, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, a avenida Antarctica, a ferrovia e a rua José Dias, indo encontrar a rua Júlia Calhau Rodrigues onde, segue por esta rua até o cruzamento com a rua Dona Maria José. Deste ponto, passa a seguir pela estrada municipal JGR 348 na distância de 765 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 109°, cruza o Rio Jaguari e segue até atingir a sua margem direita; daí, deflete à esquerda segue pela margem direita do Rio até atingir uma ponte, que seria o prolongamento da avenida Antarctica, onde deflete à direita com ângulo de 90° e segue na distância de 50 metros; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem direita do rio Jaguari até atingir a alameda dos Jasmins onde, segue pela citada Alameda e depois pela alameda das Gérberas; daí, deflete à esquerda, volta a seguir paralelamente a margem direita do rio Jaguari distante 50 metros, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros e continua até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,901 km².

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO





#### ANEXO III

Segue Anexo ao Projeto de Lei Complementar em epigrafe o mapa detalhado contendo as alterações e demais áreas.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO



Estado de São Paulo



#### **ANEXO II**

#### DESCRIÇÕES DOS PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO NA ÁREA URBANA

CCS - Corredor de Comércio e Serviços

CCS 26 – inicia-se no cruzamento da Rua Holanda com rua Gal Gomes Carneiro. Segue pela rua Gal Gomas carneiro até atingir o cruzamento com a rua Vicente M. dos Santos.

CCS 27 – Inicia-se no cruzametno da estrada Municipal JGR 369 com a rua Domingos Granguelli até atingir o cruzamento com a rua Marcilio Gomes.

CCS 28 – Inicia-se na propriedade matricula sob 10168 do CRI de Pedreira e segue pela avenida Batista Pina em toda sua extensão.

#### **ANEXO III**

Mapa da CCS 26 – Vide mapa anexo

Mapa da CCS 27 – Vide mapa anexo

Mapa CCS 28 - Vide mapa enexo